



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: sec.ctbanos@gmail.com.br Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO EM GERAL, NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS EM CURITIBANOS/SC.

Termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do Comércio em Geral, nos Feriados Cívicos, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitiba, durante o segundo semestre ano de 2026 e o primeiro semestre do ano de 2027, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 – 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 63, neste ato representado pelo seu presidente Johnny Antonio Matana, portador do CPF nº 946.263.759-87 estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitiba será o seguinte:

Celebram o presente Acordo Coletivo regulamentando sobre o funcionamento, nos Feriados Cívicos e Religiosos, observando as normas e disposições contidas na LEGISLAÇÃO, ficando estabelecida as seguintes condições:

01 – Comércio fechado nos Feriados em Curitiba para o Ano de 2026-2027:

Nos dias de feriados sejam eles quais forem, não é permitido a abertura dos estabelecimentos comerciais em Curitiba conforme abaixo relacionado, portanto, nestes dias as lojas deverão permanecer fechadas:

Dia 07 de Setembro de 2026	– Independência da República	Fechado.
Dia 12 de Outubro de 2026	– Padroeira do Brasil	Fechado.
Dia 02 de Novembro de 2026	– Finados	Fechado.
Dia 15 de Novembro de 2026	– Proclamação da República	Fechado.
Dia 20 de Novembro de 2026	- Dia da Consciência Negra	Fechado.
Dia 25 de Dezembro de 2026	– Natal	Fechado.
Dia 01 de Janeiro de 2027	– Confraternização Universal	Fechado.
Dia 26 de Março de 2027	- Sexta-feira da Paixão	Fechado.
Dia 21 de Abril de 2027	- Tiradentes	Fechado.
Dia 01 de Maio de 2027	– Dia do Trabalhador	Fechado.
Dia 27 de Maio de 2027	– Corpus Christi	Fechado.

02- Comércio Aberto em Curitiba:

Fica permitido às empresas do comércio a abertura dos seus estabelecimentos nos dias de feriados conforme abaixo relacionados no horário das 08h:30min às 18h:30min:



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: sec.ctbanos@gmail.com.br Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

Dia 08 de Dezembro de 2026

- Imaculada Conceição Padroeira do Muni.

Aberto.

Dia 11 de Junho de 2027

- Emancipação do Município de Ctbanos.

Aberto.

03- Horas-Extras:

O Trabalho realizado no dia **08 de dezembro de 2026** será concedido folga nos dias **26/12/2026 e 02/01/2027**.

O Trabalho realizado no feriado do dia **11 de junho de 2027 – Dia da Emancipação do Município de Curitiba** será remunerado com o pagamento em dobro das horas laboradas, nos termos do artigo 9º da lei 605/49, inclusive para os Empregados que exerçam Cargos de Confiança Vedada a sua compensação bem como banco de horas.

04 - PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS:

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.

05 – FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

06 – PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 01 (Um) Salário Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

07 – VIGÊNCIA:

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência somente nestes **dias e meses acima citados no segundo semestre de 2026 e primeiro semestre do ano de 2027**

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2026 17:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHNNY ANTONIO MATANA
Data: 17/08/2026 15:48:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba
Johnny Antonio Matana
Presidente